COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOS-SONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015,

(Do Sr. Onyx Lorenzoni).

Solicita a realização de acareação entre os Srs. Eduardo Hermelino Leite, Dalton Avancini e João Vaccari Neto.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª, com base no disposto pelos artigos 2° e 3° da Lei 1.579/1952, c.c o art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada uma acareação entre os Srs. **Eduardo Hermelino Leite**, **Dalton Avancini** e **João Vaccari Neto**, com a finalidade de esclarecer pontos divergentes e contraditórios de depoimentos e a participação destes nos fatos objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de acareação, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, entre os Srs. **Eduardo Hermelino Leite**, **Dalton Avancini** e **João Vaccari Neto** faz-se necessária para esclarecer pontos divergentes, contraditórios ou omissos de seus depoimentos, prestados tanto no âmbito desta comissão, como nas esferas policial e judicial.

A acareação se justifica pela notória participação dos nominados nos episódios envolvendo a **PETROBRAS S/A** e as contradições havidas em seus respectivos depoimentos e no interesse das investigações que estão sendo conduzidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em ____de setembro de 2015.

Deputado **Onyx Lorenzoni**
DEMOCRATAS/RS

AP/ATJDEM/SET/2015